

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de componentes e periféricos de informática, sendo: HDs, fontes de alimentação, teclados, mouses, adaptadores wireless, baterias, cabos de força e headsets, destinados ao uso em atividades de manutenção e recuperação dos computadores das Unidades de Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DFD	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	Unidade Medida	Qtde
01	4841	HD SSD de 240gb Interface padrão SATA 3; velocidade de leitura mínimo: 530 mb/s; velocidade de gravação mínimo: 440 mb/s; padrão de dimensões de 2,5"; horas de uso mínimo: 1.000.000 amperagem de mínimo 1.2ah	Material consumo	Unidade	50
02	4844	Teclado de computador Conector USB, padrão ABNT2, Cabo de 120cm, Resistente Água, Preto e membrana	Material consumo	Unidade	50
03	4843	Mouse para computador conector USB com fio, comprimento 1,5m dimensões 11,7 x 6,4 x 3,7 cm; cor preto 3 botões com Scholl	Material consumo	Unidade	100
04	6239	Bateria computador modelo cr-2032 3v	Material consumo	Unidade	50
05	4846	Limpa contato spray 300ml	Material consumo	Unidade	10

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de componentes e periféricos de informática — como HDs, teclados, mouses, baterias e Limpa contato — indispensáveis à conservação, manutenção e recuperação dos computadores utilizados nas Unidades Municipais de Saúde da Família vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Tal aquisição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e assistenciais prestados por essas unidades, garantindo o pleno
Av. Major Acácio Ferreira, 854 –Jardim Paraiba - Jacareí/SP - CEP 12327-530

funcionamento dos equipamentos de informática, os quais são fundamentais para o registro, controle e acompanhamento das atividades em saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os itens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de produtos padronizados, disponíveis no mercado, cuja especificação é objetiva e não envolve características de luxo ou sofisticação. Os materiais apresentam qualidade compatível com o uso funcional ao qual se destinam, sendo adequados para suprir as necessidades operacionais das Unidades Municipais de Saúde da Família, sem exceder o nível necessário de desempenho e durabilidade.

3.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.3. A dispensa de licitação será devidamente formalizada e publicada, conforme determina a legislação vigente, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, garantindo a publicidade e o controle social do processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, defeitos ou avarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no seguinte endereço:

Av. Major Acácio Ferreira, nº 810 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP – CEP 12327-530.

4.2. Caso a entrega não possa ser realizada dentro do prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração, dentro do mesmo prazo, as razões justificadoras da impossibilidade, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado. Serão aceitas prorrogações somente em casos devidamente justificados, com comprovação de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Não será admitido qualquer ônus adicional ao Município de Jacareí, incluindo cobrança por frete, transporte, entrega ou visita técnica. Tais custos deverão estar integralmente contemplados no valor proposto pela contratada.

4.4. A aceitação do objeto está condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, sendo reservado ao Município o direito de recusar qualquer item entregue em desacordo com os padrões de qualidade e requisitos estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

5.1.1. Proceder à verificação minuciosa do material entregue, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quanto à conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes deste instrumento e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento formal do objeto;

5.1.2. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de eventuais falhas, vícios, defeitos ou irregularidades nos itens fornecidos, exigindo a substituição, correção ou reparo, conforme o caso, sem ônus adicionais para a Administração;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, conforme valor, prazos e condições definidos neste Termo de Referência, condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

5.1.4. Ressalvar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da Autorização de Fornecimento, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou negligência da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da correta e completa execução do objeto contratado.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento e conservação, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e local definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo transporte, acondicionamento e manuseio dos materiais até o local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Contratante, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

6.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação.

6.6. Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, no cumprimento das obrigações contratuais.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Para o item 01 deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite pela Contratante, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam sua integridade, desempenho ou segurança, para os demais itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica adequada, responsabilizando-se, sem ônus adicionais à Contratante, pela substituição ou reparo imediato dos itens que apresentarem falhas ou defeitos, seja por vício de fabricação, desgaste prematuro ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

7.3. O prazo para resposta e solução das demandas de garantia não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Contratante.

7.4. Caso a Contratada não solucione o problema no prazo estipulado, a Contratante poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive procedendo à substituição dos itens por terceiros, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

7.5. As obrigações de garantia não eximem a Contratada das demais responsabilidades assumidas no presente Termo de Referência.

7.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 18 DFS (dezoito dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

7.2. Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

7.3. As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Documento assinado digitalmente
gov.br RONY ALENCAR PRADO
Data: 22/08/2025 11:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rony Alencar Prado

Técnico de informática